

§ 1º Para os efeitos deste artigo, deverá ser encaminhado, até 29 de abril de 2022, requerimento para o endereço eletrônico atendimento@sefaz.al.gov.br, contendo:” (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 14 de janeiro de 2022.

RENATA DOS SANTOS
Secretária Especial do Tesouro Estadual
Respondendo interinamente pelo cargo de
Secretário de Estado da Fazenda,
conforme Decreto nº 76.709 de 22/12/2021

Protocolo 633740

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ-AL torna público que está aceitando propostas comerciais de empresa especializada para “Aquisição de Memória para computadores”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que deve ser solicitado através do e-mail licitacoes@sefaz.al.gov.br.

Caso sua empresa tenha interesse em prestar serviços a este Órgão, solicitamos encaminhar a Proposta Comercial, até às 23:59 horas do dia 21/01/2022, para o e-mail licitacoes@sefaz.al.gov.br, podendo ser confirmada a entrega e demais informações em horário comercial (dias úteis).

Protocolo 633743

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG

Edital nº E:7/2022/SEPLAG
PROGRAMA PONTAPÉ - EDUCAÇÃO
CADASTRO PARA FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA A
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECU-
TIVO DE ALAGOAS – 2021

O Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, Sr. Fabrício Marques dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no art. 10, III, “a” da Lei Delegada nº 47 de 11 de agosto de 2015; no Decreto Estadual nº 73.715, de 18 de março de 2021, e Instrução Normativa – IN/SEPLAG nº 02, de 25 de março de 2021,

RESOLVE:

Tornar público o procedimento de seleção para formação do Programa de Estágio não obrigatório de Nível Superior do Estado de Alagoas, para os estudantes das instituições estaduais, federais e privadas, de graduação presencial ou ensino à distância – EAD, com sede e/ou pólo no Estado de Alagoas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento de seleção do Programa será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, e terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, bem como encerrado antes deste prazo, pelo preenchimento das vagas ou por interesse da Administração.

1.2 As vagas ofertadas neste Edital serão destinadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para alocação nas unidades escolares do Estado de Alagoas.

1.3 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações fornecidas e o acompanhamento do andamento de seu cadastro, inscrição e seleção pelo site pontape.al.gov.br, pelos e-mails enviados durante o procedimento de seleção e pelas redes sociais da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e da Secretaria de Estado da Educação.

1.4 É de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, órgão concedente do estágio, e das respectivas Gerências Regionais - GERES, garantir as condições necessárias ao efetivo preenchimento da totalidade de vagas ofertadas, inclusive no concernente à disponibilidade orçamentária.

2. DOS OBJETIVOS DO CADASTRAMENTO

2.1 O cadastramento visa o preenchimento das vagas do Programa de Estágio não obrigatório de Nível Superior no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo, por estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 sejam brasileiros natos ou naturalizados;

2.1.2 tenham, no ato da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3 estejam cursando, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, no mínimo, o 2º (segundo) ano, em cursos de periodicidade anual, ou o 3º (terceiro) semestre, em cursos de periodicidade semestral;

2.1.4 estejam, no ato da inscrição, no mínimo, a 01 (um) ano e meio da conclusão da graduação, em cursos de periodicidade anual, ou a 03 (três) semestres da con-

clusão da graduação, em cursos de periodicidade semestral;

2.1.5 estejam regularmente matriculados em cursos de Graduação presencial, com sede no Estado de Alagoas, ou nos cursos de Graduação a Distância – EAD, com pólo no Estado de Alagoas, de uma das instituições de ensino conveniadas ao Governo do Estado, conforme listagem apresentada no Anexo VII deste Edital;

2.1.6 ser residente no Estado de Alagoas.

2.2 O candidato classificado nas etapas do procedimento de seleção que, por qualquer motivo, não cumprir os prazos estipulados neste Edital e nos e-mails enviados, será considerado desistente e, conseqüentemente, desclassificado do processo.

3. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 O procedimento de seleção dos estagiários se dará por classificação eletrônica no Sistema de Gestão de Vagas, de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 as categorias e seus respectivos percentuais de vagas;

3.1.2 o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA do candidato.

3.1.2.1 O coeficiente de Rendimento (CRA) é o índice que mede, ao longo do curso, o desempenho acadêmico do estudante.

3.1.2.1.1 O CRA a ser considerado neste procedimento de seleção será o Coeficiente de Rendimento Acumulado.

3.1.2.1.1.1 O CRA acumulado é calculado pela média dos pontos obtidos em todas as disciplinas cursadas pelo estudante, seja com aprovação, reprovação, como também os aproveitamentos.

3.1.2.2 O CRA será solicitado ao candidato, no ato da inscrição, como campo obrigatório, e deverá ser acompanhado da respectiva documentação comprobatória, por meio de apresentação do histórico acadêmico ou documento correlato verificado da instituição que contenha o CRA do candidato.

3.1.2.3 Este procedimento de seleção considerará apenas CRA entre 05 (cinco) e 10 (dez).

3.1.2.3.1 O CRA deverá ser inserido em formato padrão, com o seu encerramento na terceira casa decimal, sem arredondamento.

3.1.2.3.1.2 Caso a Instituição de Ensino Superior do candidato utilize o formato do CRA de 0 a 1, o candidato deverá preenchê-lo após a sua multiplicação por 10 (dez).

3.1.2.3.1.2.1 Exemplo: CRA de 0,99 x 10 = CRA de 09,9.

3.1.2.4 O candidato que inserir o CRA em formato diferente ao previsto neste Edital, será desclassificado do processo.

3.1.2.5 Os candidatos que apresentarem CRA abaixo da nota 05 (cinco) serão desclassificados do processo.

3.2 O quantitativo total de vagas ofertadas para cada procedimento seletivo, deverá observar os seguintes percentuais e categorias:

3.2.1 10% (dez por cento) das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, conforme §5º do art. 17 da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

3.2.2 10% (dez por cento) das vagas para ampla concorrência;

3.2.3 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas para estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral;

3.2.4 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas para estudantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

3.3 O procedimento de seleção sempre considerará, para fins de preenchimento e priorização de vagas, o candidato de maior CRA dentre outros candidatos da mesma categoria, bem como respectivas autodeclarações e nível de concorrência da vaga.

3.3.1 os candidatos pertencentes à categoria de pessoas com deficiência concorrerão à totalidade das vagas existentes, embora não detenham percentual reservado nas vagas destinadas às demais categorias.

3.3.2 os candidatos pertencentes à categoria de inscritos em CadÚnico concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para sua categoria e à totalidade das vagas existentes para a categorias de estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral e para a categoria de ampla concorrência, embora não detenham percentual reservado nestas vagas.

3.3.3 os candidatos pertencentes às categorias de estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para sua categoria e às vagas destinadas à ampla concorrência, embora não detenham percentual reservado nestas vagas.

3.3.4 os candidatos inscritos na categoria de ampla concorrência disputarão unicamente à totalidade das vagas existentes na sua categoria.

3.3.5 os critérios de desempate, na hipótese de igual CRA entre candidatos concorrentes a uma vaga da mesma categoria, se darão de acordo da seguinte ordem de precedência:

3.3.5.1 pessoa com deficiência;

3.3.5.2 estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral;

3.3.5.3 estudantes inscritos no CadÚnico;

3.3.5.4 candidato com maior idade.

3.4 Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga reservada, esta será preenchida obedecendo a distribuição das categorias, observada a ordem de classificação do CRA, bem como respectivas autodeclarações e nível de concorrência

da vaga.

3.5 Na hipótese de não haver número de candidatos suficiente para ocupar as vagas reservadas das categorias indicadas nos itens 3.2.1, 3.2.3 e 3.2.4, aquelas serão revertidas para vagas remanescentes de ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do CRA, bem como respectivas autodeclarações e nível de concorrência da vaga.

3.6 Na hipótese de desclassificação de candidato na etapa de inscrição e chamadas preliminares, o preenchimento da vaga estará condicionado à existência de cadastro de reserva, obedecendo a distribuição das categorias, observada a ordem de classificação do CRA, bem como respectivas autodeclarações e nível de concorrência da vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico pontape.al.gov.br, no período compreendido entre às 08h00 do dia 20/12/2021 até as 18:00 do dia 28/01/2022.

4.2 Para realizar a inscrição no procedimento de seleção, o candidato deverá:

4.2.1 cadastrar-se na plataforma do Sistema de Gestão de Vagas, por meio de fornecimento de nome, CPF e e-mail;

4.2.2 receber e-mail automático da plataforma, contendo login e senha;

4.2.3 ingressar na plataforma, selecionar o edital vigente e prosseguir com a inscrição.

4.3 Para prosseguir com a inscrição, após ingressar na plataforma, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.3.1 preencher, corretamente e de forma completa, todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;

4.3.2 escolher 01 (uma) opção de vaga em apenas uma Gerência Regional (GERE), levando em consideração o curso que estuda, conforme quadro de distribuição de vagas, constante no Anexo I deste Edital;

4.3.2.1 No momento da inscrição, o candidato poderá indicar, dentre os municípios pertencentes à GERE escolhida, aquele por qual tem maior preferência em ser alocado.

4.3.2.1.1 A indicação de preferência de município pelo candidato não garante a respectiva alocação no local.

4.3.2.1.2 É de inteira responsabilidade de cada Gerência Regional a alocação do candidato aprovado, conforme o quantitativo de vagas disponíveis.

4.3.3 anexar todos os documentos comprobatórios das informações autodeclaradas, indicados neste Edital, especialmente o documento de comprovação do CRA, nos campos obrigatórios do formulário de inscrição, sob pena de desclassificação em hipótese de não apresentação;

4.4 Os candidatos que não forem classificados para a opção de Gerência Regional selecionada no ato da inscrição, poderão ser inseridos em cadastro de reserva, com vistas a disputar vagas disponíveis em outras Gerências Regionais, considerados os critérios de seleção previstos neste edital;

4.4.1 caso o candidato seja indicado, dentro da GERE escolhida, para vaga ofertada em município no qual esteja impossibilitado de se deslocar ou de exercer o estágio, poderá optar por recusá-la e, consequentemente, retornar ao cadastro de reserva;

4.5 Ao final da inscrição o estudante receberá o comprovante pelo endereço de e-mail informado no ato de cadastro do sistema.

4.6 O ato da inscrição atesta que o candidato conhece e aceita as exigências e condições estipuladas no presente Edital.

4.7 O candidato poderá alterar sua inscrição e documentos comprobatórios até o último dia de inscrição estipulado no presente Edital, sendo vedado quaisquer alterações posteriores a esta data.

4.7.1 Após encerramento do período de inscrição estipulado no presente Edital, o estudante receberá um novo comprovante, contendo a informação da última alteração realizada neste período.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 O candidato, deverá, no momento da inscrição, com fins de comprovação das informações autodeclaradas, inserir fotocópia dos seguintes documentos no Sistema de Gestão de Vagas:

5.1.1 comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior, bem como apresentação do histórico acadêmico ou documento correlato da instituição que contenha o CRA do candidato;

5.1.2 comprovação de inscrição no CadÚnico, no caso dos candidatos que autodeclararem pertencentes ao CadÚnico;

5.1.3 histórico escolar do Ensino Médio ou declaração emitida pela instituição de nível médio, no caso dos candidatos que se autodeclararem estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral;

5.1.4 no caso de pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.2 Na hipótese do candidato ser convocado na lista de chamada dos resultados preliminares, este deverá, posteriormente ao momento da inscrição, com fins de comprovação das informações autodeclaradas, inserir fotocópia dos seguintes documentos no Sistema de Gestão de Vagas:

5.2.1 documento de identificação atual com foto, contendo a numeração do Cadas-

tro de Pessoas Físicas - CPF;

5.2.2 declaração da Instituição de Ensino informando o semestre ou ano letivo do candidato, a duração do curso, o percentual cursado, o turno de estudo, o curso de formação e sua modalidade, conforme modelo disposto no Anexo II;

5.2.3 declaração própria de que não exerce atividade remunerada em órgão público, conforme modelo disposto no Anexo III, ou declaração própria de compromisso do estudante de que não exercerá dois estágios no mesmo poder concedente de estágio, se for o caso, disposto no Anexo IV;

5.3 Identificadas irregularidades tais como fraudes, omissão de documentos e informações ou declarações falsas, bem como apresentação de documentações divergentes das informações autodeclaradas ocorrerá a desclassificação do candidato no procedimento de seleção.

5.4 Os estudantes inscritos no CadÚnico terão que, obrigatoriamente, preencher o campo do Número de Identificação Social (NIS) no momento da inscrição.

5.5 Serão consideradas, apenas, as inscrições no CadÚnico realizadas até o último dia do período de inscrição estabelecido neste Edital.

5.6 Serão considerados, apenas, cadastros no CadÚnico atualizados, no máximo, 02 (dois) anos antes da data de publicação deste Edital.

5.7 A aprovação e consequente contratação do candidato estará condicionada à conferência, pela Secretaria de Estado da Educação, e completude da documentação comprobatória determinada por este Edital.

5.8 O prazo máximo para a entrega dos documentos será o mesmo do período de inscrição estabelecido por este Edital.

6. COMPETÊNCIAS DOS ATORES NO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 Compete a Secretaria de Estado da Educação, concedente do estágio, e às respectivas Gerências Regionais, neste procedimento de seleção, por meio de suas respectivas URHs, sem prejuízo das competências previstas pela Instrução Normativa de nº 02/2021:

6.1.1 avaliar, através do Sistema de Gestão de Vagas, a documentação comprobatória dos candidatos classificados no procedimento de seleção, para atestar a veracidade das informações ou, quando necessário, indicar necessidade de complementação de tais documentos;

6.1.2 aprovar, contratar, desclassificar candidatos no procedimento de seleção, de forma justificada;

6.1.3 renovar ou desligar estagiários em atividade, de forma justificada;

6.1.4 exercer papel de principal articuladora com os candidatos, após classificação e chamadas preliminares, sendo responsável por orientar e justificar eventuais questionamentos acerca de aprovações e desclassificações no decorrer do procedimento de seleção;

6.1.5 exercer o papel de principal articuladora com os candidatos, sendo responsável por fornecer informações principais acerca das condições da entrevista de alocação;

6.1.6 exercer o papel de principal articuladora com os estagiários, sendo responsável por fornecer informações principais acerca do período de experiência, das avaliações de desempenho e das condições gerais do estágio;

6.1.7 realizar, observadas as habilidades indicadas no §2o do artigo 18 do Decreto Estadual nº 73.715, de 2021, a entrevista comportamental e técnica, não-eliminatória, com o objetivo de alocar o estagiário, assertivamente, em área adequada ao seu perfil e de acordo com a análise das atividades a serem desenvolvidas;

6.1.8 celebrar Termo de Compromisso de Estágio;

6.1.9 acompanhar o desenvolvimento de seus estagiários, de acordo com as diretrizes e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 73.715, de 2021 e demais normas complementares expedidas no âmbito do Programa de Estágio, bem como em observância das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

6.1.10 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar, ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

6.1.11 reportar à Governança do Programa quaisquer eventuais inconsistências ou necessidades referentes ao procedimento de seleção;

6.1.12 prover apoio ao estagiário para que participe da Capacitação em Administração Pública de Estagiários e acompanhar os resultados referentes ao conteúdo ministrado;

6.1.13 indicar para a Governança do Programa, a qualquer tempo, conforme a necessidade, capacitações específicas a serem inseridas no Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários e capacitações direcionadas para desenvolvimento de habilidades individuais dos estagiários, nos termos do §1o do artigo 20 do Decreto Estadual nº 73.715, de 2021;

6.1.14 indicar servidor, de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso superior de cada estagiário, para exercer a atribuição de supervisor de estágio, com o intuito de orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

6.1.15 promover pagamento de bolsa estágio; do auxílio transporte, em valor proporcional aos dias de efetivo comparecimento ao estágio, e contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

6.1.16 avaliar o estagiário em seu período de experiência de 60 (sessenta) dias, nos moldes do Decreto Estadual nº 73.715, de 2021, em especial nos arts. 20, 21,

22 e 23; e

6.1.17 manter os dados atualizados dos candidatos aprovados, contratados, desclassificados e estagiários renovados e desligados, bem como registrar o desempenho dos estagiários em atividade, no Sistema de Gestão de Vagas.

6.2 Compete à SEPLAG, por meio da Governança do Programa de Estágio, sem prejuízo das competências previstas pela Instrução Normativa de nº 02/2021:

6.2.1 formular e monitorar os procedimentos de seleção do Programa, observados os critérios do Decreto Estadual nº 73.715, de 2021;

6.2.2 exercer o papel de principal articuladora com as URHs dos órgãos e entidades do Poder Executivo, monitorando e articulando a execução das ações no âmbito do Programa;

6.2.3 orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo no que tange às ações de alocação e acompanhamento dos estagiários;

6.2.4 acompanhar e operacionalizar, por meio do Sistema de Gestão de Vagas, as realocações de estagiários;

6.2.5 coordenar ações de integração com Instituições de Ensino Técnico e Superior, visando à abertura de campo de estágio nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo;

6.2.6 credenciar as instituições de ensino, no âmbito do Programa de Estágio, mediante instrumento convocatório e celebração de termo de convênio, nos termos dos artigos 9º e 10 do Decreto Estadual nº 73.715, de 2021;

6.2.7 desenvolver, executar e gerenciar mecanismos do Programa de Capacitação, com intuito de nivelar os conhecimentos sobre a Administração Pública dos estagiários selecionados;

6.2.8 publicar edital, chamadas de resultados preliminares e resultado final, nos termos deste Edital; e

6.2.9 prestar apoio aos candidatos no procedimento de seleção, via e-mail e FAQ.

7. RESULTADOS PRELIMINARES

7.1 Ocorrerá, neste procedimento de seleção, a divulgação de resultados preliminares, através dos quais será informado a listagens dos candidatos classificados eletronicamente pelo Sistema de Gestão de Vagas, sem prejuízo da análise de documentos comprobatórios e avaliação posterior do fiel cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

7.2 A divulgação dos resultados preliminares deste procedimento de seleção ocorrerá por meio do endereço eletrônico pontape.al.gov.br e das redes sociais da SEPLAG e da Secretaria de Estado da Educação.

8. RESULTADO FINAL

8.1 Ocorrerá, neste procedimento de seleção, a divulgação do resultado final, através do qual será informado o cômputo geral dos candidatos efetivamente contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

8.1.1 O resultado final será publicado em até 3 (três) meses após a data de encerramento deste Edital, conforme previsto no item 1.1.

8.2 Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas em sua totalidade até o fim da validade deste Edital, estas poderão ser contempladas em Edital subsequente, por interesse da Administração.

8.3 O resultado definitivo do procedimento de seleção inaugurado por este Edital será divulgado no endereço eletrônico pontape.al.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato selecionado para a vaga de estágio receberá o informe da aprovação diretamente do órgão concedente do estágio, a Secretaria de Estado da Educação e suas respectivas GERES, por meio do Sistema de Gestão de Vagas.

9.2 O candidato selecionado para a vaga de estágio será encaminhado para entrevista de alocação comportamental e técnica, de caráter não-eliminatório, a ser realizada, de maneira presencial ou online, conforme orientação do setor de recursos humanos da Secretaria de Estado da Educação e suas respectivas GERES.

9.2.1 a entrevista terá por objetivo avaliar as habilidades comportamentais do estagiário, e alocá-lo em área adequada ao seu perfil e de acordo com a análise das atividades a serem desenvolvidas na Secretaria de Estado da Educação.

9.2.2 na entrevista, serão observadas, pelo entrevistador, as seguintes habilidades:

9.2.2.1 comunicação;

9.2.2.2 senso de responsabilidade;

9.2.2.3 proatividade;

9.2.2.4 dinamismo; e

9.2.2.5 conhecimentos técnicos gerais da área de estudos do estagiário.

10. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Será desclassificado o candidato que, embora apto no procedimento de seleção:

10.1.1 não cumprir com os prazos estipulados por este Edital, pela Secretaria de Estado da Educação e pelos respectivos e-mails enviados no decorrer do processo;

10.1.2 não apresentar, no ato da inscrição, a totalidade dos documentos comprobatórios previstos neste Edital no item 5.1;

10.1.3 não apresentar, ao ser convocado na lista de chamada dos resultados preliminares, a totalidade dos documentos comprobatórios previstos neste Edital no item 5.2;

10.1.4 apresentar CRA abaixo da nota 5 (cinco) ou em formato divergente do previsto neste Edital;

10.1.5 cometer fraudes, omissão de documentos ou de informações;

10.1.6 apresentar documentações divergentes das informações autodeclaradas no ato da inscrição;

10.1.7 não atender aos requisitos previstos neste Edital;

10.1.8 não comparecer a entrevista de alocação, sem justificativa, na modalidade e período definidos pela Secretaria de Estado da Educação e suas respectivas GERES;

10.1.9 haver concluído, na data da contratação, o ensino superior;

10.1.10 não pertencer a instituição de ensino superior conveniada ao Governo do Estado de Alagoas, nos termos do Decreto nº 73.715, de 2021, conforme listagem apresentada no Anexo VII deste Edital; e

10.1.11 estiver com a matrícula do curso superior, na data da contratação, trancada.

10.2 A Secretaria de Estado da Educação poderá solicitar ao estudante, originais e cópias impressas dos documentos previstos neste Edital.

11. DO ESTÁGIO

11.1 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

11.1.1 o encerramento do estágio em virtude do alcance do limite de 02 (dois) anos impedirá a concessão de novo estágio ao estudante, salvo em curso diverso.

11.2 A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da unidade escolar, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo órgão concedente do estágio.

11.3 As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverão estar previstas no Plano de Atividades do Estagiário, que deverá ser firmado pelo estudante, Instituição de Ensino e órgão concedente do estágio, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

11.4 O Termo de Compromisso de Estágio, disposto no Anexo VI deste Edital, será celebrado entre o estudante, a Instituição de ensino e a órgão concedente do estágio.

11.4.1 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio prescinde de assinatura do gestor dos convênios celebrados entre o Governo do Estado e as Instituições de Ensino Superior, no âmbito do Programa.

11.5 Será fornecido o auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, nos moldes da legislação específica.

11.6 Quando do período de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, será concedida redução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) na carga horária do estagiário de acordo com o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

11.7 O estagiário terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, ou proporcional, se inferior, a ser gozado, preferencialmente, no período das férias escolares e dentro da vigência do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

11.8 A prorrogação dos contratos de estágio deverá ocorrer mediante solicitação da unidade setorial de recursos humanos da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser atestada a respectiva necessidade e o seu desempenho em documento próprio.

11.9 Os estagiários selecionados participarão, como condição obrigatória de continuidade no Programa de Estágio, do Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários da SEPLAG.

11.9.1 o Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários terá finalidade de nivelar os conhecimentos dos participantes selecionados acerca da estrutura e funcionamento da Administração Pública Estadual.

11.9.2 o estagiário receberá, ao final de cada módulo, certificado de participação, mediante o cumprimento da carga horária, frequência e aproveitamento.

11.9.3 o Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários terá carga horária total mínima de 30 (trinta) horas e acontecerá em 02 (dois) módulos, divididos nas seguintes etapas:

11.9.3.1 antes da alocação do estagiário no órgão ou entidade;

11.9.3.2 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

11.10 Após a assinatura do Termo de Compromisso e alocação na Secretaria de Estado da Educação, o estagiário ficará sujeito ao período de experiência por 60 (sessenta) dias.

11.11 O estagiário será avaliado, no período de experiência, pelo desempenho em suas atividades, observados os seguintes fatores:

11.11.1 assiduidade;

11.11.2 eficiência;

11.11.3 proatividade;

11.11.4 produtividade;

11.11.5 responsabilidade.

11.12 Encerrado o período de experiência, a unidade setorial de recursos humanos avaliará a permanência ou desligamento do estagiário na Secretaria de Estado da Educação.

11.13 A realocação de estagiários desligados após o período de experiência, conforme os termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 73.715, de 2021, em especial os §§1º e 2º, estarão condicionadas à inexistência de cadastro de reserva e a existência de vagas em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual.

11.13.1 a realocação do estagiário desligado, em decorrência do encerramento do período de experiência, poderá acontecer somente uma única vez.

11.13.2 o estagiário realocado no órgão ou entidade passará por novo período de experiência.

11.13.3 o desligamento do estagiário não inviabiliza sua participação em procedimentos de seleção posteriores, no âmbito Programa de Estágio.

11.14 O preenchimento de eventuais vagas decorrentes do desligamento de candidatos após o período de experiência será suprido pelos candidatos inscritos em cadastro de reserva.

11.15 Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos o suficiente para ocupar as vagas do instrumento convocatório vigente, ocorrerá reabertura do procedimento de seleção para preenchimento de vagas por novas inscrições.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O desligamento do estagiário ocorrerá em face das seguintes hipóteses:

12.1.1 automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio, previsto no Termo de Compromisso de Estágio;

12.1.2 por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

12.1.3 por interesse e conveniência do órgão ou entidade concedente de estágio;

12.1.4 após decorridos 60 (sessenta) dias do tempo previsto para a duração do período de experiência do estágio, se comprovada a insuficiência do estagiário em sua avaliação de desempenho;

12.1.5 a pedido do estagiário;

12.1.6 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o período de 12 (doze) meses;

12.1.7 por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

12.1.8 por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Estadual;

12.1.9 por deixar de apresentar ao órgão ou entidade no início de cada semestre ou ano letivo, comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino à qual está vinculado, ultrapassado 02 (dois) meses do prazo previsto.

12.2 O órgão ou entidade concedente do estágio deverá preencher o modelo de justificativa de desligamento do estagiário, disposto no Anexo V.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento das publicações, através do endereço eletrônico pontape.al.gov.br e das redes sociais da SEPLAG e SEDUC, é de responsabilidade exclusiva do candidato à vaga do estágio.

13.2 candidato que for indicado pelo sistema ou escolher vaga em local diferente do município de onde mora ou estuda, deverá se responsabilizar pelo deslocamento até a unidade escolar na qual cumprirá o estágio, garantindo assiduidade e cumprimento da carga horária estabelecida nos termos deste Edital e do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de desligamento.

13.3 Durante o período de inscrição, o candidato cadastrado no Programa de Estágio de Nível Superior poderá acessar o endereço eletrônico pontape.al.gov.br, para atualizar os dados, em caso de eventual alteração.

13.4 O estagiário será remunerado, mensalmente, mediante pagamento de:

13.4.1 bolsa de estágio em valor correspondente a 01 (hum) salário mínimo vigente; e

13.4.2 auxílio transporte, a ser pago em pecúnia, referente ao mês anterior e na proporção de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês e seguro contra acidentes pessoais.

13.5. O valor do auxílio transporte deverá tomar como referência o custo vigente de uma passagem de ida e volta no município da unidade escolar na qual o estagiário for alocado, salvo nos casos previstos no subitem 13.2.

13.6 Os custos decorrentes da contratação do estagiário serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e suas respectivas GERES.

13.7 Os candidatos poderão obter informações decorrentes de dúvidas referentes ao procedimento de seleção de estágio, junto à SEPLAG e à Governança do Programa de Estágio, por meio do e-mail pontapeducacao.seplag.al@gmail.com e no endereço eletrônico pontape.al.gov.br.

13.7.1 A SEPLAG, por intermédio da Governança do Programa de Estágio, terá o prazo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis para responder e-mails de dúvidas referentes ao procedimento de seleção regido por este Edital enviados ao canal informado no item 13.7, e poderá prorrogar esse prazo por meio de justificativa enviada ao candidato remetente da dúvida.

13.8 Caberá à SEPLAG e à Governança do Programa de Estágio decidir sobre os casos omissos nas disposições deste Edital.

13.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

FABRÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

(assinado eletronicamente)

RAFAEL DE GÓES BRITO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ÓRGÃO/ENTIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	
CURSO ACADÊMICO/ÁREA DA VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	MUNICÍPIO
1ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	50	MACEIÓ, MARECHAL DEODORO E PARIPUEIRA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	50	
DIREITO	50	
EDUCAÇÃO FÍSICA	50	
NUTRIÇÃO	50	
2ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	10	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, BARRA DE SÃO MIGUEL, ROTEIRO, JERQUIÁ DA PRAIA, CORUIPE, TEOTÔNIO VILELA, JUNQUEIRO, CAMPO ALEGRE, BOCA DA MATA E ANADIA.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	
DIREITO	10	
EDUCAÇÃO FÍSICA	10	
NUTRIÇÃO	10	
3ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	20	MARIBONDO, TANQUE D'ARCA, BELÉM, QUEBRÂNGULO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTRELA DE ALAGOAS, IGACI, MAJOR IZIDORO, CACIMBINHAS E MINADOR DO NEGRÃO.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	20	
DIREITO	20	
EDUCAÇÃO FÍSICA	20	
NUTRIÇÃO	20	
4ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	10	ATALAIA, CAPELA, CAJUEIRO, PINDOBA, MAR VERMELHO, PAULO JACINTO, VIÇOSA E CHÃ PRETA.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	
DIREITO	10	
EDUCAÇÃO FÍSICA	10	
NUTRIÇÃO	10	
5ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	20	SÃO SEBASTIÃO, FEIRA GRANDE, LAGOA DA CANOIA, GIRAU DO PONCIANO, TRAIPU, CRAÍBAS, ARAPIRACA, LIMOEIRO DE ANADIA, TAQUARANA, COITÉ DO NÓIA.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	20	
DIREITO	20	
EDUCAÇÃO FÍSICA	20	
NUTRIÇÃO	20	
6ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	11	SANTANA DO IPANEMA, CARNEIROS, DOIS RIACHOS, MARAVILHA, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, OLIVENÇA, OURO BRANCO, RUI PALMEIRA E POÇO DAS TRINCHEIRAS.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	11	
DIREITO	11	
EDUCAÇÃO FÍSICA	11	
NUTRIÇÃO	11	
7ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	10	MURICI, BRANQUINHA, UNIÃO DOS PALMARES, SANTANA DO MUNDAÚ, SÃO JOSÉ DA LAJE, IBATEGUARA, COLÔNIA LEOPOLDINA.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	
DIREITO	10	
EDUCAÇÃO FÍSICA	10	
NUTRIÇÃO	10	
8ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	8	JARAMATAIA, BATALHA, JACARÉ DOS HOMENS, MONTEIRÓPOLIS, PALESTINA, PÃO DE AÇUCAR, SÃO JOSÉ DA TAPERA, BELO MONTE.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8	
DIREITO	8	
EDUCAÇÃO FÍSICA	8	
NUTRIÇÃO	8	
9ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	10	FELIZ DESERTO, PIÇAÇABUÇU, PENEDO, IGREJA NOVA, PORTO REAL DO COLÉGIO, SÃO BRAZ, OLHO D'ÁGUA GRANDE, CAMPO GRANDE.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	
DIREITO	10	
EDUCAÇÃO FÍSICA	10	
NUTRIÇÃO	10	

10ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	10	BARRA DE SANTO AN-TÔNIO, SÃO LUIS DO QUITUNDE, PASSO DE CAMARAGIBE, PORTO DE PEDRA, JAPARATINA, PORTO CALVO, JUNDIÁ, CAMPESTRE, JACUIPE, MARAGOGI, SÃO MIGUEL DOS MILAGRES.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	
DIREITO	10	
EDUCAÇÃO FÍSICA	10	
NUTRIÇÃO	10	
11ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	10	PIRANHAS, OLHO D'ÁGUA DO CASADO, DELMIRO GOUVEIA, ÁGUA BRANCA, INHAPI, MATA GRANDE, CANAPI E PARICONHA.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	
DIREITO	10	
EDUCAÇÃO FÍSICA	10	
NUTRIÇÃO	10	
12ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	15	COQUEIRO SECO, SANTA LUZIA DO NORTE, PILAR, RIO LARGO, MESSIAS, FLEXEIRAS, JOAQUIM GOMES, NOVO LINO, SATUBA.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	15	
DIREITO	15	
EDUCAÇÃO FÍSICA	15	
NUTRIÇÃO	15	
13ª GERÊNCIA REGIONAL		
ADMINISTRAÇÃO	56	MACEIÓ
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	56	
DIREITO	56	
EDUCAÇÃO FÍSICA	56	
NUTRIÇÃO	56	

* O turno em que será desempenhado o estágio será determinado pela unidade escolar de lotação do estagiário, de acordo com a disponibilidade do aluno e observado o seu respectivo turno de estudo.

ANEXO II DECLARAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

(Logomarca e Nome da Instituição de Ensino)

Informamos que o(a) aluno(a) _____ está matriculado(a) nesta Instituição de Ensino _____ no curso _____, no semestre _____, no turno _____, na modalidade _____.

O referido curso tem duração de ____ semestres ou ____ anos, tendo o aluno(a) já cursado ____% do curso.

(Município) (data)

Assinatura

Nome do Responsável pela veracidade da Declaração

CPF

Cargo

(Nome da Instituição de Ensino)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA EM ÓRGÃO PÚBLICO

Informo que eu _____, inscrito(a) sob o CPF de nº _____ e candidato(a) à estagiário(a) no Programa Pontapé do Estado de Alagoas, não exerço atividade remunerada em órgão público.

(Município) (data)

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE DE QUE NÃO EXERCERÁ DOIS ESTÁGIOS NO MESMO PODER CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Declaro que eu _____, inscrito sob o CPF de nº _____ e candidato(a) a estagiário(a) do Programa Pontapé do Estado de Alagoas, não estarei exercendo estágio em outro órgão do mesmo poder concedente de estágio no momento da assinatura do meu termo de compromisso para efetuar minha contratação no Programa Pontapé. Me comprometo a exercer minhas atividades conforme a carga horária, de 06 (seis) horas, estabelecida no Edital e Termo de Compromisso do Estágio.

(Município), (Data)

(Assinatura)

ANEXO V

JUSTIFICATIVA DE DESLIGAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Eu, (nome do servidor) _____, matrícula (número de matrícula) _____, responsável pela Unidade de Recursos Humanos do (a) _____ (nome do órgão) _____, solicito o desligamento de _____ (nome do estagiário) _____, sob a justificativa:

Município, Data

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º ____/____, DE ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 E N.º 11.788/08, E LEI ESTADUAL N.º 4.675/85,

CELEBRADO ENTRE:

A – CONCEDENTE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: _____ CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF N.º _____

CARGO: _____

B – ESTAGIÁRIO

NOME: _____

C.P.F.: _____

IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CURSO: _____

Nº APÓLICE SEGURO: _____

SUCURSAL: Nº ____

RAMO: Nº ____

C – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FACULDADE: _____, por seus representantes legais.

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, obriga-se o ESTAGIÁRIO, perante o CONCEDENTE, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, na conformidade das cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO cumprirá rigorosamente as atividades programadas no estágio concedido, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de _____ (nº por extenso) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até ____ (nº por extenso) novos períodos de igual extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio corresponderá a no máximo 06 (seis) horas/diárias, perfazendo um total de também no máximo 30 (trinta) horas semanais, que será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, admitido (a), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE.

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, nos termos §2º do art. 10 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

O ESTAGIÁRIO fará jus aos seguintes benefícios a serem concedidos pelo CONCEDENTE:

- a) BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, em valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no país.
- b) Auxílio- transporte, conforme definições do art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei 11.788/2008.
- c) Seguro de vida contra acidentes pessoais.
- d) Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

d.1) Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As ausências às atividades em estágio determinarão descontos proporcionais ao valor mensal da Bolsa concedida.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas às obrigações contidas neste Termo de Compromisso, bem como os requisitos elencados naquele dispositivo legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O estágio de que trata este instrumento é oferecido face ao CONVÊNIO Nº. ____/____, celebrado em ____/____/____, entre a ____ e a ____.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO FISCAL

O ESTAGIÁRIO que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida no exercício de suas atribuições sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o mesmo agiu de acordo com orientação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A quebra de sigilo fiscal constitui crime e sujeita os responsáveis às penas previstas na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, e no Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá dispensar o ESTAGIÁRIO desde que incorra em irregularidade, de qualquer natureza, no cumprimento do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O ESTÁGIO será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Abandono caracterizado pela ausência, não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;
- c) Conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) A pedido do ESTAGIÁRIO;
- e) No interesse e por conveniência da CONCESSORA, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a terça parte do período previsto para o estágio;
- f) Ante o descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de cláusula do Convênio Nº. 113/2019 ou deste TERMO DE COMPROMISSO;
- g) Conduta incompatível, funcional ou social do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Maceió para dirimir as questões que, porventura, venham a decorrer deste instrumento e, eventualmente, não solucionadas em sede administrativa.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subcrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Maceió, ____ de ____ de ____.

ESTAGIÁRIO (A)

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

C.P.F.:

2. _____

Nome:

C.P.F.:

ANEXO VII

LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) CONVENIADAS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO PONTAPÉ INICIAL

IES	CNPJ	CONVÊNIO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTA-VILA - FEJAL, conhecida como Centro Universitário CESMAC	12.207.742/0001-71 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 01/2021
IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA, conhecida como Faculdade Estácio de Alagoas - ESTÁCIO FAL	02.608.755/0001-07 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 02/2021
AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA, conhecida como Faculdade da Cidade de Maceió	11.918.109/0001-29 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 03/2021
ALAGOAS EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA, conhecida como Faculdade Impacto	21.190.428/0001-14 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 04/2021
ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA, conhecida como Faculdade FAMA	37.774.430/0001-57 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 05/2021
FAN - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	10.771.817/0001-17 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 06/2021
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO, conhecida como FRM Penedo	12.432.605/0001-30 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 07/2021
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, conhecido como IFAL	10.825.373/0001-55 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 08/2021
PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	03.239.470/0047-83 - filial	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 09/2021
SEUNE - SOC DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA	01.280.666/0001-03 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 10/2021
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, conhecida como UFAL	24.464.109/0001-48 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 11/2021

FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA, conhecida como Centro Universitário Mário Pontes Jucá - UMJ	01.073.457/0001-99 - matriz	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 12/2021
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, conhecida como UNCISAL	212.517.793/0001-08 - matriz	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 13/2021
Universidade Estadual de Alagoas, conhecida como UNEAL	02.436.870/0001-33 - matriz	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 14/2021
UNIÃO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA, conhecida como UNIFAL	02.751.616/0001-20 - matriz	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 15/2021
A SER EDUCACIONAL S.A., conhecida como UNINASSAU MACEIO - FAROL	04.986.320/0101-86 - filial	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 16/2021
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A., conhecida como UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT/SE (Pólo de Ensino à Distância - EAD)	13.013.263/0001-87 - matriz	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 17/2021
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA conhecida como CAMPUS UNIP JATIUCA - UNIDADE EAD	06.099.229/0116-50 - filial	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 18/2021
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A, conhecida como CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT - CAMPUS AMÉLIA M C UCHOA	13.013.263/0010-78 - filial	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 19/2021
UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA, conhecida como FACULDADE UNIRB	15.121.017/0001-74 - matriz	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 20/2021
AMERICA EDUCACIONAL S.A, conhecida como FACULDADE UNIRB	28.844.791/0001-55 - matriz	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 21/2021
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, conhecida como o UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	38.733.648/0001-40 - matriz	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 22/2021
UNINTER EDUCACIONAL S/A	02.261.854/0001-57 - matriz	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 23/2021
INSTITUIÇÃO DE ENSINO AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, mantenedora do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO	44.943.835/0001-50 - matriz	CONVÊNIO UGPE/SEPLAG Nº 24/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA METROPOLITANA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA METROPOLITANA DO SISTEMA GESTOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ - RMM, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 10 e 11 da Lei Complementar nº 50, de 15 de outubro de 2019, e o art. 1º do Decreto nº 68.052 de 23 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, o voto do ministro Luiz Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 863, que determinou em caráter liminar o bloqueio dos valores obtidos com o contrato de concessão para prestação de serviços de saneamento básico para a Região Metropolitana de Maceió.

RESOLVE:

Convocar por meio do presente edital, todos os membros da Assembleia Metropolitana da Região Metropolitana de Maceió, para participar da reunião a ser realizada em caráter extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2022, no formato presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), localizada na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503- Centro, Maceió-AL, com primeira chamada às 10H00 e segunda chamada às 10H15, para a seguinte deliberação:

I- Atualização de plano detalhado de investimentos referente ao valor de outorga da concessão do saneamento da Região Metropolitana de Maceió, que permita a distribuição da verba conforme determinação judicial exarada na ADPF 863.

Maceió/AL, 14 de janeiro de 2022

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Presidente da Assembleia Metropolitana da Região Metropolitana de Maceió
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

CEDENTE: O Estado de Alagoas, representado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, CNPJ 12.200.184/0001-12, situada na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-050, detentora da gestão do controle de afetação dos bens imóveis, doravante denominado Órgão Gestor.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR: O Secretário de Estado, Sr. FABRÍCIO MARQUES SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 62.886, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2.101-6 e inscrito no CPF sob o nº 003.642.892-70.

CESSIONÁRIO: O município de Alagoano de São Miguel dos Campos, CNPJ 12.264.222/0001-09, situado na Avenida Deputado Diney Torres, s/n, Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, CEP 57240-300.

REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO: O Prefeito, o Sr. GEORGE CLEMENTE VIEIRA, diplomado em 15 de novembro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 228.097.754-00.

OBJETO: A cessão de uso de um imóvel situado na Rua Barão de Jequiá, 28, Centro, São Miguel dos Campos, Alagoas, CEP: 57.240-052, onde funcionava a antiga sede da Central de Atendimento ao Cidadão - JÁ!, em São Miguel dos Campos, Alagoas.

DESPESAS: As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do Cessionário que fornecerá os respectivos comprovantes ao Órgão Gestor, sempre que for solicitado.

VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Cessão de Uso fica estabelecida pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período por consenso das partes, contado da data de publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

GESTOR: A Assessora Especial, Sra. SAMYA LISBOA CAVALCANTE, matrícula funcional nº 1096.

Processo Administrativo: E:01700.0000005549/2021.

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2022.

Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

RESULTADO DA LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 14/2021

Nº PROCESSO Nº E:03300.0000001492/2021

A Comissão Especial de RDC do Estado de Alagoas, torna público o Resultado da RDC Eletrônico nº 14/2021, cujo objeto consiste na contratação integrada visando a elaboração dos projetos executivos de engenharia, fornecimento de materiais e equipamentos e execução de obras civis, para a implantação do trecho 5 (do km 123,4 ao km 150) do canal adutor do sertão alagoano. critério de julgamento: menor preço. Empresa vencedora: CONSÓRCIO OECI/TPF, representado pela empresa OECI S.A, inscrita no CNPJ nº 10.220.039/0001-78, com valor global de R\$ 429.845.606,73 (quatrocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e setenta e três centavos). Ata de Realização do RDC e demais documentos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-014-2021>.

Maceió/AL, 14 de janeiro de 2022.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
Presidente da Comissão Especial de RDC